

**PORTARIA Nº 300/2025**

**Súmula:** Concede Licença Gestante à servidora e dá outras providências.

**AMARILDO TOSTES**, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

**CONSIDERANDO** o atestado médico e a certidão de nascimento apresentado pela servidora perante o Departamento de Recursos Humanos;

**CONSIDERANDO** o contido em Art. 128 da Lei nº 687/1994 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de que será concedida licença à servidora gestante, sem prejuízo da remuneração;

**CONSIDERANDO** o disposto em Lei Municipal nº 1.297/2010 que prorroga por 60 (sessenta) dias a duração da licença-gestante;

**CONSIDERANDO** os preceitos constitucionais de proteção à maternidade e à infância, consagrados no artigo 201, inciso II, no artigo 203, incisos I e II e no artigo 227 da Constituição Federal.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder **LICENÇA GESTANTE** à servidora **CAROLINE OUTUKI** - Matrícula 200823, funcionária concursada no cargo de Psicólogo, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias a contar de 23 de julho de 2025.

Art. 2º - Decorrido o prazo descrito no Art. 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE JULHO DE 2025.

**AMARILDO TOSTES**  
**Prefeito Municipal**